

# e-CT&I DOCS



Coletânea de modelos para uso das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais na instrução dos processos administrativos relativos aos instrumentos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EQUIPE NACIONAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (e-CT&I)

SUBPROCURADORIA FEDERAL  
DE CONSULTORIA JURÍDICA

## AUTORIDADES INCENTIVADORAS

Jorge Rodrigo Araújo Messias  
Ministro de Estado  
Chefe da Advocacia-Geral da União – AGU

Adriana Maia Venturini  
Procuradora-Geral Federal – PGF/AGU

Ana Paula Passos Severo  
Subprocuradora Federal de Consultoria Jurídica – PGF/AGU

Jezihel Pena Lima  
Consultor Federal em Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – PGF/AGU

## RESPONSÁVEIS PELA REVISÃO, ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTEÚDO

Ludmila Meira Maia Dias – Procuradora Federal  
Coordenadora da Equipe Nacional de CT&I (e-CT&I)

Deolinda Vieira Costa – Procuradora Federal  
Coordenadora Substituta da Equipe Nacional de CT&I (e-CT&I)

Ronaldo Orlandi da Silva – Procurador Federal  
Membro da Equipe Nacional de CT&I (e-CT&I)

Saulo Pinheiro de Queiroz – Procurador Federal  
Membro da Equipe Nacional de CT&I (e-CT&I)

Vinícius Loureiro da Mota Silveira – Procurador Federal  
Membro da Equipe Nacional de CT&I (e-CT&I)

Advocacia-Geral da União  
Edifício Sede I  
SAS Quadra 3 Lotes 5/6 CEP 70070-030 – Brasília-DF  
Telefone: (61) 2026-9365/2026-8460

Permitida a reprodução parcial ou total  
desta publicação, desde que citada a fonte.

BRASIL. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – PGF.

MANUAL DA EQUIPE NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – e-CT&I

BRASÍLIA: PGF/AGU, 2024, 43 p.

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>MODELO 1 – Parecer Técnico .....</b>	<b>5</b>
<b>MODELO 2 – Manifestação Técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) .....</b>	<b>13</b>
<b>MODELO 3 – Plano de Trabalho de Acordo de Parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (Art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2024) .....</b>	<b>19</b>
<b>MODELO 4 – Plano de Trabalho de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados (Art. 8º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2024) .....</b>	<b>27</b>
<b>MODELO 5 – Plano de Trabalho de Contratos que envolvem Transferência de Tecnologia .....</b>	<b>32</b>
<b>MODELO 6 – Aprovação de projetos de PD&amp;I por decisão de Autoridade singular .....</b>	<b>37</b>
<b>MODELO 7 – Aprovação de Projetos de PD&amp;I por decisão colegiada, precedida de decisão singular .....</b>	<b>39</b>
<b>MODELO 8 – Aprovação de Projetos de PD&amp;I por decisão colegiada .....</b>	<b>41</b>



# INTRODUÇÃO

O **e-CT&I DOCS** será uma referência técnico-jurídica para as ações e parcerias do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I), consistindo em um conjunto de 8 (oito) modelos sugestivos para serem utilizados pelas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais na instrução de seus processos administrativos.

Trata-se de iniciativa da Equipe Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (e-CT&I) da Subprocuradoria-Federal de Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU), visando ao assessoramento jurídico prévio e preventivo das unidades atendidas, dando um passo firme para uniformizar e simplificar a instrução processual dos instrumentos do MLCT&I, com o escopo precípua de oferecer, de forma clara e direta, diretrizes e padrões para áreas técnicas responsáveis.

O **e-CT&I Docs** possui os seguintes objetivos:

- i)** Promover segurança jurídica aos gestores ao realizar a indicação das peças, com os respectivos conteúdos mínimos necessários, que devem compor um processo administrativo dos instrumentos do MLCT&I;
- ii)** Padronizar a instrução processual dos instrumentos do MLCT&I no âmbito das ICTs públicas federais;
- iii)** Conferir eficiência e celeridade na tramitação processual, uma vez que, com modelos e padrões previamente definidos, certamente haverá uma otimização do tempo e do custo despendidos na consolidação dos respectivos processos.

Nessa perspectiva, busca-se consolidar cada vez mais a missão institucional da Equipe Nacional de CT&I (e-CT&I) na busca incessante pelo aprimoramento da eficiência e da uniformidade das atividades de consultoria e assessoramento em matéria de ciência, tecnologia e inovação.



# MODELO 1

## PARECER TÉCNICO

### NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de acordos de parceria para PD&I. A necessidade da elaboração de parecer técnico encontra-se prevista nos parágrafos 42 e seguintes do Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU, exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que indicando a exigência de manifestação expressa sobre o mérito da proposta, em decorrência do princípio da motivação.

**Base legal: arts. 2º e 50, ambos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.**

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



## Parecer Técnico

### 1. DO OBJETO

Parecer técnico sobre adequação do acordo de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação entre **X (indicar a ICT pública)** e os parceiros (**indicar os parceiros**), tendo como objeto (**indicar o objeto do acordo de parceria**).

### 2. DA ANÁLISE

Conforme o Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU, os itens abaixo indicados devem ser avaliados tecnicamente para para que se verifique a adequação do acordo de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação que se pretende celebrar. Adiante, seguirão as análises técnicas de cada item.

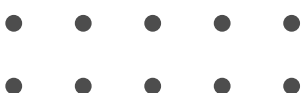
**NOTA EXPLICATIVA:** conforme o Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU, tanto a legislação de regência (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010), quanto os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública, no que couber, deverão ser apreciados pela área técnica ao tempo da elaboração do parecer.

#### 2.1. Sobre o mérito da proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) da instituição pública para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto à ciência, tecnologia e inovação.

Pretende-se celebrar acordo de parceria tendo como objeto (descrever o objeto do acordo de parceria).

Quanto a este objeto, registre-se que (apresentar e detalhar justificativas técnicas sobre o objeto, justificar a consecução de finalidades de interesse público, e a adequação à ciência, tecnologia e inovação).

Neste sentido, pretende-se o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação, na área de (informar a área da pesquisa científica e tecnológica).



## **A cooperação entre o(a) (informar o nome do parceiro) e a ICT (informar o nome) neste projeto resulta nos seguintes benefícios para o interesse público:**

- A participação de alunos no projeto com pagamento de bolsas tende a: (i) reduzir as taxas de evasão nos cursos da (informar nome da ICT); (ii) aumentar o nível de formação pelo contato próximo com o(a) parceiro(a); (iii) possibilitar o aprendizado prático, mediante a interação entre os atores e parceiros e em complemento ao plano teórico na instituição; (iv) proporcionar um maior potencial de empregabilidade; (v) (acrescentar outros aspectos, conforme o caso);
- Atualização teórica e prática dos docentes participantes do projeto;
- Uso das experiências adquiridas na parceria para incrementar as contribuições nas pesquisas dos docentes, assim como nas orientações de mestrado e doutorado;
- Possibilidade de integralização ao patrimônio da (informar nome da ICT) de bens e equipamentos utilizados no projeto;
- Maior visibilidade para a (informar nome da ICT), como referência em pesquisa, desenvolvimento e inovação, possibilitando novas oportunidades de parcerias e impactando positivamente a instituição e toda a região;
- (Acrescentar outros benefícios, conforme o caso).

Assim, conforme se verifica, há o interesse, a conveniência e a oportunidade da instituição pública para a celebração do ajuste.

### **2.2. Sobre a viabilidade da execução do acordo, incluindo manifestação quanto a: a) viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos; capacidade operacional da Instituição Pública; b) exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.**

A partir da análise técnica do plano de trabalho, foram previstas metas justificadas com suas etapas e atividades investigativas, as quais se demonstram adequadas para a conclusão do objetivo proposto, considerando os eventuais riscos inerentes ao desenvolvimento de projetos de inovação. Presente, portanto, a viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos.

No mesmo sentido, as metas, as etapas e as fases nos prazos propostos no plano de trabalho são exequíveis, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Destaca-se ainda que a experiência da instituição pública que irá executar o projeto atende aos requisitos de capacidade operacional necessários, comprovada por registros no currículo público do coordenador do projeto.

Reforça-se essa afirmativa [justificar a capacidade operacional da X (informar nome da ICT pública) em desenvolver o projeto].

Portanto, resta demonstrada a capacidade operacional do(a) X (informar nome da ICT pública).

### **2.3. Sobre a eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada a recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria.**

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, o plano de trabalho apresentado prevê (manifestação quanto à eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada a recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria).

O projeto prevê a concessão de bolsas para a execução do projeto, cujos beneficiários estão previstos no plano de trabalho e que serão pagas com recursos alocados pelo parceiro (informar nome do parceiro que irá alocar recursos para a outorga de bolsas).

Portanto, entende-se que não existe empecilho relativo a esse item.

### **2.4. Sobre a eventual necessidade de disponibilização pela ICT pública de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura, entre outros.**

Para a execução das atividades do projeto, existe a necessidade de a X (informar nome da ICT pública) disponibilizar (detalhar e descrever a necessidade de disponibilização pela ICT pública de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura, dentre outros).

Registre-se que essa disponibilização será devidamente ressarcida à(ao) (informar nome da ICT pública), como previsto no item X (indicar o item) do plano de trabalho.

### **2.5. Sobre a eventual necessidade de participação de recursos humanos integrantes da ICT pública para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte.**

O plano de trabalho apresentado prevê a participação de recursos humanos integrantes da X (informar nome da ICT pública) para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Neste sentido, o projeto será desenvolvido por (informar os recursos humanos que serão responsáveis pela execução do projeto, a exemplo de professores coordenadores, demais professores e alunos).

Nos termos do plano de trabalho, atesta-se que referidos recursos humanos apresentam conhecimento e capacidade técnica necessários para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria.

Os recursos humanos integrantes do(a) X (informar nome da ICT pública), previstos para a realização de atividades, estão listados no item X (indicar o item) do plano de trabalho, os quais foram devidamente autorizados para participação no projeto, conforme (indicar o ato administrativo que autoriza a participação dos recursos humanos indicados no plano de trabalho).



## 2.6. Sobre a eventual necessidade de envolvimento de recursos humanos não-integrantes da ICT pública.

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, não há a necessidade de envolvimento de recursos humanos não-integrantes do(a) X (informar nome da ICT pública).

**ou**

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, existe a necessidade de envolvimento de recursos humanos não-integrantes do(a) X (informar nome da ICT pública).

Nesse sentido, conforme previsto no item X (indicar o item) do plano de trabalho, o projeto também será desenvolvido por (informar e detalhar os recursos humanos não-integrantes da ICT pública).

Registre-se que os recursos humanos não-integrantes da instituição pública poderão participar do projeto através de contratação (identificar se contratação de pessoal autônomo ou via CLT) realizada pela fundação de apoio, como previsto em plano de trabalho (acaso os recursos humanos não-integrantes da instituição pública sejam contratados pela fundação de apoio).

Também haverá a participação de pesquisadores externos mediante o recebimento de bolsas de estímulo à inovação por meio de fundação de apoio (art. 21-A c/c art. 9º, §1º, da Lei nº 10.973, de 2004), não pertencentes aos quadros da ICT pública (identificar se o pesquisador externo não possui vínculo com a ICT pública OU/E que possui vínculo com outra ICT pública e que não figurou como partícipe do projeto, devendo o texto ser adaptado, conforme o caso). Assim, a participação dos referidos pesquisadores externos se encontra regular, mediante o atendimento dos seguintes requisitos, a saber:

1. Há necessidade de participação de pesquisador especialista sem vínculo com a ICT pública, tendo em vista que a instituição não dispõe de pessoal vinculado que atenda às necessidades do projeto;
2. O pesquisador externo não possui relação trabalhista com a parceira privada do acordo de parceria;
3. A atividade a ser executada no projeto pelo pesquisador externo é exclusivamente de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não importando em em contraprestação de serviços. Para tanto, encontra-se anexa a declaração, firmada pela coordenação do projeto, na qual há a descrição das atribuições do pesquisador externo no plano de trabalho e atestando que seriam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não importando em contraprestação de serviços;
4. Foi realizado (ou será realizado) prévio processo seletivo para a escolha do pesquisador externo, conforme previsão no plano de trabalho.

**NOTA EXPLICATIVA 1:** caso o pesquisador externo seja servidor de outra ICT pública, recomenda-se que a ICT respectiva seja inserida como partícipe do ajuste. A referida hipótese pode ser excepcionada caso comprovado nos autos que as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação serão por ele realizadas sem utilização da infraestrutura física e de pessoal de sua ICT de origem e que o seu regime de trabalho permite essa atividade extra e sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, mediante a comprovação das aprovações internas, caso necessárias, nos termos do estatuto que rege a sua carreira e das normas internas institucionais.

**NOTA EXPLICATIVA 2:** tendo em vista a possibilidade de vários pesquisadores externos possuírem qualificação adequada para executarem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos projetos de acordo de parceria para PD&I, e em franca aplicação dos princípios da impessoalidade e da isonomia (art. 37, caput, CF/88), é recomendável a realização de **prévio processo seletivo** para a escolha do pesquisador externo, o que deverá ser comprovado nos autos. Caso o pesquisador externo indicado no plano de trabalho tenha qualificações específicas e notoriedade na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação aptas a justificar a sua escolha e dispensar o prévio processo seletivo, a referida singularidade deve ser devidamente explicitada e justificada no Plano de Trabalho adjacente ao acordo de parceria).

## 2.7. Sobre a eventual necessidade de concessão de bolsa de estímulo à inovação.

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, não há a necessidade de concessão de bolsa de estímulo à inovação.

**ou**

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, existe a necessidade de concessão de bolsa de estímulo à inovação.

A remuneração dos membros da equipe do projeto, com recursos financeiros do(a) (indicar o parceiro que irá aportar os recursos financeiros para pagamentos das bolsas), dar-se-á por meio de concessão de bolsa, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, Decretos nºs 7.423, de 2010, 8.240, de 2014, e 9.283, de 2018, e nos arts. 9º, § 1º e 4º, e 21-A, todos da Lei nº 10.973, de 2004.

Portanto, as bolsas a serem concedidas no projeto estão previstas no plano de trabalho em acordo com a legislação vigente.

**NOTA EXPLICATIVA:** O artigo 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004, e o artigo 35, § 1º, IV, e § 4º, do Decreto nº 9.283, de 2018, são categóricos ao estabelecer que, nos acordos de parceria, os servidores e os estudantes envolvidos nas respectivas atividades poderão receber bolsa diretamente da ICT a que estiverem vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento. Desse modo, não é possível o pagamento direto de bolsa pelos parceiros privados (a não ser de estágio), em razão da limitação contida nos retrocitados dispositivos da Lei nº 10.973, de 2004, e do Decreto que a regulamenta.

## **2.8. Sobre a previsão de transferência de recursos financeiros para a instituição pública.**

Existe a previsão de transferência, por parte do parceiro X (indicar os parceiros que irão transferir recursos financeiros) de recursos financeiros para o(a) X (informar nome da ICT pública), conforme item X do plano de trabalho, e cláusula X do acordo de parceria a ser firmado. Os recursos financeiros estão a seguir detalhados: (indicar os valores dos recursos financeiros e os parceiros que irão transferir os recursos).

Dentre estes recursos, há a previsão de transferência de recursos financeiros para o ressarcimento do(a) X (informar nome da ICT pública), pelo uso de bens e serviços, conforme item X do plano de trabalho, e cláusula X do acordo de parceria a ser firmado.

A referida transferência se dará mediante o depósito em conta bancária específica aberta pela fundação de apoio interveniente (caso haja fundação de apoio).

**NOTA EXPLICATIVA:** O ressarcimento pelo uso da infraestrutura das IFES e demais ICTs no âmbito de projetos apoiados por fundações de apoio tem previsão legal no art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Da análise do citado artigo, chega-se à conclusão segundo a qual, nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, existem três cenários possíveis quanto ao ressarcimento pelo uso da infraestrutura: i) o estabelecimento de previsão do ressarcimento no âmbito do projeto (art. 6º, **caput**); ii) a contabilização do equivalente ao que seria o ressarcimento como contrapartida da instituição ao projeto, com a repercussão disso sobre a propriedade intelectual e os respectivos ganhos econômicos (§ 1º); ou iii) a dispensa do ressarcimento, após justificativa circunstanciada no âmbito do projeto, a ser aprovada pelo Conselho Superior das IFES ou pelo órgão respectivo e competente no âmbito das demais ICTs (§ 2º).

## **2.9. Sobre a compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para a execução do objeto.**

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está compatível com os prazos previstos para a execução do objeto, assim como com a necessidade de despesas de contratação de equipe e possíveis outras despesas listadas no plano de trabalho.

## **2.10. Sobre a descrição das atividades conjuntas a serem executadas com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos.**

O plano de trabalho apresenta a motivação, problemática, objetivos, justificativas técnicas e propostas de solução, assim como as atividades investigativas e desenvolvimento necessárias para alcançar os resultados esperados.

Essas atividades se demonstram adequadas para a realização do projeto, considerando os possíveis ajustes a serem realizados devido a inerente característica inovativa do projeto em tela.

## **2.11. Sobre a adoção do procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas.**

O procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas encontra-se descrito no item X do plano de trabalho, assim como na cláusula X da minuta do acordo de parceria.

## **3. CONCLUSÃO**

A partir da análise do acordo de parceria entre X (indicar a ICT pública) e os parceiros (indicar os parceiros), tendo como objeto (indicar o objeto do acordo de parceria), e de seu respectivo plano de trabalho, à luz da avaliação dos itens acima listados, entende-se que o projeto atende todos os requisitos necessários para sua celebração.

Nestes termos, recomenda-se a realização do presente acordo de parceria.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

**Pelo(a) ICT:**

**Nome do responsável pela área técnica**

**cargo**

**NOTA EXPLICATIVA:** Em obediência ao artigo 50, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 1999, eventuais ressalvas apontadas no parecer técnico devem ser previamente saneadas pela autoridade competente ou, sendo o caso, apresentadas as devidas justificativas técnicas para sua manutenção ou exclusão total ou parcial. Incumbe à autoridade competente para celebrar o acordo de parceria manifestar-se conclusivamente acerca da análise contida no parecer técnico que subsidiará a sua decisão, aprovando-o ou motivando eventual discrepância.



## MODELO 2

# MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)

### NOTAS EXPLICATIVAS:

**Esta minuta deve ser utilizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), ou órgão instituído que exerça as atribuições do NIT na ICT, como requisito para a instrução processual, previamente à celebração dos instrumentos previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I).** A necessidade de elaboração deste parecer técnico decorre do art. 16, § 1º, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que veicula as competências do NIT, e restou indicada no Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU, de modo que tal manifestação deve constar da instrução processual prévia à assinatura dos instrumentos. Esta minuta foi idealizada tendo por referência a celebração de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, de modo que deve ser devidamente adaptada quando se tratar de outros instrumentos do MLCT&I.

**Base legal: arts. 2º, VI, e art. 16, § 1º, ambos da Lei nº 10.973, de 2004.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

**Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.**

[Clique aqui para baixar](#)



# MODELO

## Manifestação Técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica

**PARECER e/ou MANIFESTAÇÃO n°** (indicar número do parecer)

PROCESSO n° (indicar número do processo)

INTERESSADO (A): (indicar nome da ICT)

ASSUNTO: análise técnica do (informar nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria) entre (indicar as partes/partícipes que constam no instrumento a ser firmado, ou seja, a ICT, parceiros e a fundação de apoio, caso participe da relação)

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo referente à adequação do(a) X (informar nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria) entre X (ICT) e os parceiros (indicar os parceiros), tendo como objeto (indicar o objeto do instrumento a ser firmado).

O presente X (informar nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria) disciplina a execução do projeto X (informar nome do projeto), o qual tem por objeto os resultados dispostos no item X (indicar o item do instrumento a ser firmado e/ou do plano de trabalho).

Para a consecução dos resultados, o (s) parceiros X (indicar o nome do(s) parceiro(s) que irão transferir recursos financeiros para a execução do projeto) prevê/preveem o repasse de recursos financeiros no montante total de R\$ X (indicar o valor total dos recursos financeiros a serem transferidos), conforme desembolsos previstos no plano de trabalho.

**ou**

Para a consecução dos resultados, não haverá transferência de recursos financeiros entre o(s) parceiros X (indicar o nome do(s) parceiro(s)).

**NOTA EXPLICATIVA:** adaptar a redação, conforme o caso de haver ou não a transferência de recursos financeiros entre os parceiros.

Foram submetidos os autos a este Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou X (nome específico que o NIT possui na ICT, conforme norma específica), que exerce as competências do NIT neste (a) X (informar nome da ICT), para manifestação sobre os aspectos técnicos referentes ao instrumento ser firmado.

Sendo esse o relatório, passa-se à análise técnica.

## 2. DA ANÁLISE

A análise técnica realizada por este NIT **ou** X (nome específico que o NIT assume na ICT, conforme norma específica) está de acordo com as suas competências, elencadas no art. 16, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e, no âmbito do(a) X (indicar nome da ICT), disciplinadas no art. X do(a) X (indicar número do artigo e a norma da ICT que disciplina a atuação do NIT local).

Os itens abaixo indicados devem ser avaliados tecnicamente para a adequação de um X (informar nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria).

**NOTA EXPLICATIVA:** Tanto a legislação de regência (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), quanto os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública, no que couber (em especial, a norma da ICT que versa sobre o NIT local), deverão ser apreciados pela área técnica ao tempo da elaboração do parecer.

### 2.1. Do Projeto

A minuta do(a) X (informar o instrumento a ser firmado, a exemplo do acordo de parceria), avaliada no presente parecer técnico, tem como objeto a execução do projeto X (indicar o projeto a ser executado), e será celebrado entre o(a) X (informar nome da ICT) e os parceiros X (informar nomes dos parceiros).

### 2.2. Do enquadramento na Lei nº 10.973, de 2004

Conforme as informações descritas nos documentos anexados aos autos, o objeto do instrumento se enquadra no previsto no art. X da Lei 10.973, de 2004 (indicar o artigo da Lei 10.973, de 2004, que ampara a celebração do instrumento a ser firmado, a exemplo do art. 9º da Lei 10.973 de 2004 para os acordos de parceria ou art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, para os contratos de prestação de serviços técnicos especializados), por se tratar da realização das seguintes atividades:

- 1.
- 2.
3. (...)

(elencar as atividades que serão executadas e que fazem que o instrumento jurídico seja adequado ao objeto da parceria ou do contrato, conforme o caso).

**NOTA EXPLICATIVA:** O Núcleo de Inovação Tecnológica deve se manifestar, no caso do contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sobre a aderência do objeto da contratação ao disposto no art. 8º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Nesse sentido, os itens 29 a 34 do Parecer nº 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU.

### 2.3. Do plano de trabalho

O NIT **ou X** (nome específico que o NIT assume na ICT, conforme norma específica) verificou que há plano de trabalho no processo, em atendimento ao art. 35, §1º, do Decreto nº 9.283, de 2018 (ou outra norma aplicável).

Quanto ao plano de trabalho, foi analisado o que se encontra dentro da competência deste NIT **ou X** (nome específico que o NIT assume na ICT, conforme norma específica), verificando-se que não há impedimento à sua aprovação.

**NOTA EXPLICATIVA:** O art. 21, II, do Decreto nº 9.283, de 2018, prevê o que deverá constar obrigatoriamente nos planos de trabalho em termo de outorga de subvenção econômica. O art. 35, §1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, prevê o que deverá constar obrigatoriamente nos planos de trabalho em acordos de parceria. O art. 43 do Decreto nº 9.283, de 2018, prevê o que deverá constar obrigatoriamente nos planos de trabalho em convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação. De modo geral, nos termos do art. 49 do Decreto nº 9.283, de 2018, o monitoramento e a avaliação para a prestação de contas deverão observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho. O plano de trabalho constará como anexo do instrumento a ser firmado e será parte integrante e indissociável deste.

### 2.4. Da titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A respeito da titularidade da propriedade intelectual, é importante observar o que prevê o art. 9º, §§ 2º e 3º, ambos da Lei nº 10.973, de 2004:

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) [...]

§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo a ICT ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

No mesmo sentido estão as disposições contidas no caput e § 1º do art. 37 do Decreto nº 9.283, de 2018, veja-se:

Art. 37. As partes deverão definir, no acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, de maneira a assegurar aos signatários o



direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto no § 4º ao § 7º do art. 6º da Lei nº 10.973, de 2004.

§ 1º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no caput serão asseguradas aos parceiros, nos termos estabelecidos no acordo, hipótese em que será admitido à ICT pública ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, inclusive quanto ao licenciamento da criação à administração pública sem o pagamento de royalty ou de outro tipo de remuneração.

No âmbito do(a) X (informar o nome da ICT), os direitos de propriedade intelectual estão regulamentados pela X (indicar a norma que regulamenta, na ICT, os direitos de propriedade intelectual, caso houver).

Da análise do(a) X (indicar o instrumento que será firmado, a exemplo do acordo de parceria), verificou-se que, conforme constante na cláusula X (indicar a cláusula e o item, no instrumento, que prevê a titularidade, co-titularidade ou cessão dos direitos de propriedade intelectual), a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração da criação resultante da parceria restaram definidas da seguinte forma: X (manifestar-se sobre como está prevista a titularidade dos direitos de propriedade intelectual no instrumento a ser firmado bem como sobre a participação nos resultados da exploração da criação, por ex.: a titularidade dos direitos de propriedade intelectual do projeto será X% da ICT e X% do parceiro, podendo ocorrer o licenciamento de propriedade intelectual para a empresa, sendo tratados em instrumento específico).

Quanto à eventual transferência de tecnologia, X (manifestar-se sobre eventual transferência de tecnologia já negociada entre os parceiros, com a indicação de valoração, caso houver).

Assim sendo, quanto à proteção dos direitos de propriedade intelectual, os termos acordados no X (nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria) não contrariam a legislação vigente, motivo pelo qual entende-se cabível sob o ponto de vista técnico.

#### **2.4.1. Da adequação e suficiência da compensação financeira pelo parceiro privado (caso haja a cessão dos direitos de propriedade intelectual para o parceiro privado)**

**NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 9º, §3º, da Lei nº 10.973, de 2004, e do art. 37, §1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, a ICT pública poderá ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, inclusive quanto ao licenciamento da criação à administração pública sem o pagamento de royalty ou de outro tipo de remuneração. Nestes termos, caso haja a cessão, pela ICT, dos direitos de propriedade intelectual ao parceiro privado, deverá o NIT apreciar os aspectos técnicos acerca da adequação e suficiência da compensação.

Para que seja adequada e suficiente a compensação financeira ou não financeira, economicamente mensurável, devida à(ao) X (indicar nome da ICT que cederá os direitos de propriedade intelectual), pela cessão total dos direitos de propriedade intelectual, é necessária a observância dos seguintes parâmetros:

(indicar os parâmetros analisados para fins de verificar a adequação e suficiência da compensação pelo parceiro privado, a exemplo: a) o Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) da solução proposta; b) os recursos humanos (RH) concedidos para a construção da proposta (qualificação e horas) dedicados à inovação; c) o impacto gerado no mercado pelos resultados passíveis de proteção de direitos de propriedade intelectual; d) o cálculo de valoração já aplicado no mercado, e, inclusive, em outras parcerias da parceira e da ICT para projetos de natureza semelhante; e) nível de competitividade da tecnologia no mercado).

Destarte é indispensável que tenham sido observados, no mínimo, esses critérios, pelos partícipes, quando da elaboração do cálculo referente à compensação devida à ICT.

Da análise dos autos, especificamente do item X do documento X (informar o documento que foi analisado para verificar a adequação e suficiência da compensação pelo parceiro privado), verificou-se que houve a devida justificativa, inclusive com menção e critérios utilizados para o cômputo da compensação, veja-se:

(transcrever o item do documento que prevê a adequação e suficiência da compensação pelo parceiro privado)

Portanto, tendo sido feita a justificativa pertinente para o cálculo do compartilhamento, entende-se que não há qualquer óbice técnico ao valor relativo à compensação pelo parceiro privado.

### 3. CONCLUSÃO

A partir da análise dos documentos constantes nos autos, em especial, do(a) do projeto, do plano de trabalho e da minuta do X (informar nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria) entre X (indicar a instituição pública ICT) e os parceiros (indicar os parceiros), tendo como objeto (indicar o objeto do acordo de parceria), entende-se que estão atendidos todos os requisitos necessários para a celebração do instrumento a ser firmado, não existindo impedimentos do ponto de vista das competências deste NIT (ou órgão instituído que exerça as atribuições do NIT na ICT).

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Nome do responsável pelo X (NIT ou órgão da ICT com atribuição do NIT)

Cargo

# MODELO 3

## PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004)

### NOTAS EXPLICATIVAS:

**Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação.**

A necessidade de que a assinatura de acordos de parceria seja precedida da elaboração de um plano de trabalho adequado está assentada no art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e nos parágrafos 56 e seguintes do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#), exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que veiculam a exigência de que tal artefato conste da instrução processual e seja parte integrante do acordo de parceria a ser firmado.

**Base legal:** Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.283, de 2018, e art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 (caso haja interveniência de fundação de apoio).

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou do setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

**Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.**

[Clique aqui para baixar](#)



## Plano de Trabalho

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

#### 1º Parceiro (ICT Pública):

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

#### 2º Parceiro (Instituição pública ou privada):

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

#### Fundação de Apoio:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

#### COORDENAÇÃO DO PROJETO – ICT PÚBLICA

Coordenador(a):

Matrícula SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Unidade de lotação:

## COORDENAÇÃO DO PROJETO – PARCEIRO

Coordenador(a):

Telefone:

E-mail:

**NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, os acordos de parceria poderão ser celebrados pelas ICTs com instituições públicas ou privadas. Além disso, os projetos neles veiculados poderão receber o apoio, para a gestão administrativa e financeira, de fundações de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 2. DO OBJETO

**Título do Projeto:**

**Tipo: Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

**Área de conhecimento:**

**NOTA EXPLICATIVA:** O objeto dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, previstos no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, é a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Nesse sentido, no momento da escolha do instrumento jurídico, deve ser realizada uma análise sobre se o projeto possui as referidas características.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**3.1 Objetivos gerais:**

X (descrever os objetivos gerais)

**3.2 Objetivos específicos:**

X (descrever os objetivos específicos)

**NOTA EXPLICATIVA:** Os objetivos do projeto devem guardar congruência com o objeto do acordo de parceria, sobretudo quanto à necessidade de que se veja presente a identificação deste como projeto de pesquisa científica e tecnológica que vise ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, como previsto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(Apresentar as justificativas para a execução do objeto do acordo de parceria).

**NOTA EXPLICATIVA:** Aqui, devem ser descritas as razões pelas quais é relevante a execução do objeto do acordo de parceria, indicando a motivação de ordem técnica ou acadêmica e expondo a conveniência e a oportunidade da execução do projeto.

## 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

### 5.1 Pela ICT Pública

(Descrever quais órgãos da ICT desenvolverão o projeto e qual ficará responsável por cada atividade e qual a relevância de cada uma para os resultados esperados)

### 5.2 Pelo Parceiro

(Descrever quais atividades serão desenvolvidas pelo parceiro, bem como qual é a relevância delas para o atingimento dos resultados)

### 5.3 Atividades de ambos (se for o caso)

(Descrever as eventuais atividades a serem realizadas por ambos os parceiros conjuntamente)

**NOTA EXPLICATIVA:** Segundo o art. 9º da Lei 10.973, de 2004, o objeto do acordo de parceria é o desenvolvimento de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Como constou do Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU (item 21), a expressão “atividades conjuntas” deve ser interpretada de modo que alcance *“não só o esforço conjunto por meio da disponibilização de recursos humanos e de infraestrutura, mas também a possibilidade de o parceiro participar apenas na qualidade de financiador do projeto, mediante o aporte de recursos estritamente financeiros”*.

## 6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

(Descrever os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto)

**NOTA EXPLICATIVA:** Neste item, devem ser descritos os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto. Para a adequada definição e para o preenchimento deste item, deve ser consultado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT Pública, em razão das competências previstas no art. 16, I e IV, da Lei nº 10.973, de 2004, e do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei.

Igualmente, deve haver uma preocupação em indicar eventuais direitos de propriedade intelectual já existentes que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades no projeto.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES

(Descrever as metas e os indicadores)

**NOTA EXPLICATIVA:** Listar quais são as metas que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se de que as metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas e executadas dentro de um período determinado, considerando os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Metas	Indicador de execução

## 8. MEIOS A SEREM EMPREGADOS PELOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

**NOTA EXPLICATIVA 1:** Aqui devem ser descritos os recursos, financeiros e não financeiros, a serem empregados pelos parceiros para a execução do projeto, atendendo ao disposto no art. 35, § 1º, III, do Decreto nº 9.283, de 2018.

**NOTA EXPLICATIVA 2:** Havendo interveniência de fundação de apoio, deve haver também a previsão dos ressarcimentos pertinentes pelo uso dos bens e dos serviços da ICT Pública, consoante o art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, e o art. 6º, § 1º, II, do Decreto nº 7.423, de 2010. Igualmente, se for aplicada uma das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, isso deve ser refletido também no plano de trabalho.

### 8.1 Recursos Humanos

Metas	SIAPE ou CPF	Cargo	Indicador de execução

## 8.2 Recursos Financeiros

(Relacionar os recursos financeiros aplicáveis)

**NOTA EXPLICATIVA:** Consoante o Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU (Incisos V e VI da Ementa), além da possibilidade de transferência de recursos do parceiro privado para a ICT Pública, inclusive através de fundação de apoio, é possível que a própria ICT Pública repasse recursos do seu orçamento para a conta específica do projeto na fundação de apoio, não incidindo a vedação prevista no art. 35, caput, do Decreto nº 9.283, de 2018, pois a fundação de apoio, nessa hipótese, não é considerada parceira da ICT, mas contratada para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 1994.

## 8.3 Infraestrutura de cada um dos parceiros a ser utilizada na execução do projeto

(Descrever a infraestrutura destinada à execução do projeto)

**NOTA EXPLICATIVA:** Aqui deve constar a lista dos laboratórios, equipamentos e demais insumos de cada parceiro, os quais serão diretamente utilizados na execução do projeto.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Atividades	Ano de Desenvolvimento do Projeto												Executores	
	Mês													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

## 10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

**NOTA EXPLICATIVA 1:** O plano de aplicação financeira deve existir sempre que se estiver diante de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação em que houver a aplicação de recursos financeiros, seja na hipótese de execução direta pela ICT Pública, seja quando houver participação de fundação de apoio.



**NOTA EXPLICATIVA 2:** As bolsas devem ser concedidas nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004: “§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.”

**NOTA EXPLICATIVA 3:** Sobre os valores pagos a título de bolsa, não deve incidir imposto de renda nem contribuição previdenciária (art. 9º, § 4º, da Lei nº 10.973, de 2004, e art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995).

**NOTA EXPLICATIVA 4:** Em caso de participação de fundação de apoio, deverão ser estimadas as despesas operacionais e administrativas, as quais deverão ser definidas segundo as diretrizes do art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018, e das eventuais normas internas da ICT Pública sobre o assunto.

Recursos financeiros envolvidos no projeto			
Serviços	Custo unitário (R\$)	Tempo	Total do serviço (R\$)
<b>Subtotal 1</b>			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)
<b>Subtotal 2</b>			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)
<b>Subtotal 3</b>			

Bolsas*	Mês (R\$)	Tempo	Valor/Mês x Tempo (R\$)
<b>Nome Pesquisador:</b> <b>SIAPE</b>			
<b>Nome Pesquisador:</b> <b>SIAPE</b>			
<b>Subtotal 4</b>			
<b>DOA</b>			
<b>Subtotal 5</b>			
<b>Valor Total do Projeto (Subtotais 1+2+3+4+5)</b>	<b>R\$</b>		

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pela ICT:

Nome do responsável pela área técnica

Cargo

Pelo(s) Parceiro:

Nome do responsável

cargo

Pela Fundação de Apoio:

Nome do responsável

cargo

**NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, o plano de trabalho será previamente negociado entre os parceiros, o que pressupõe que ambos estejam de acordo com o seu conteúdo. Já em caso de apoio por fundação de apoio, esta também deverá anuir com o conteúdo do plano de trabalho, sobretudo no que diz respeito ao plano de execução financeira.

# MODELO 4

## PLANO DE TRABALHO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

(ART. 8º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004)

### NOTAS EXPLICATIVAS:

**Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de Contratos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados.**

A possibilidade de utilização deste Plano de Trabalho encontra-se prevista no parágrafo 73 e seguintes do **Parecer n. 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU**, exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que recomenda a sua adoção, sobretudo em contratos que possuam objeto mais complexo.

**Base legal:** §§ 1º e 2º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



## Plano de Trabalho

### 1. DO OBJETO

O objeto da Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados consiste em X (descrever o objeto da contratação).

**NOTA EXPLICATIVA:** indique o objeto da prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados pela ICT ao contratante, descrevendo de forma sucinta os resultados esperados e as atividades a realizar.

**NOTA EXPLICATIVA:** o Núcleo de Inovação Tecnológica deverá realizar a análise do objeto a fim de certificar se há o enquadramento no art. 8º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

### 2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

#### 2.1 ICT pública (Contratada):

Nome:

Coordenador responsável:

Matrícula Siape:

Telefone:

e-mail:

Unidade de lotação:

#### 2.2. Contratante:

Instituição/Empresa:

Natureza jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Representante legal:

CPF/MF:

### 2.3. Fundação de Apoio:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Contratação de X (indicar o objeto da contratação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Categoria de serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
...						

**Tabela:** A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser utilizada, ou não, e livremente alterada conforme o caso concreto.

3.2 - O prazo de vigência da contratação é de X (indicar a vigência) contados do(a) X (indicar a data de início da vigência).

3.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ X (escrever o valor por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima **OU** em anexo.

3.4 - Haverá a interveniência da X (nome da fundação de apoio) indicada no Contrato, que atuará no apoio e suporte logístico, administrativo e gestão dos recursos envolvidos na execução.

**NOTA EXPLICATIVA:** o item 3.4 deverá ser suprimido no caso de contratação sem a interveniência da fundação de apoio.

## 4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os serviços X (descrever objeto da contratação) serão realizados de maneira a atender a demanda do contratante da seguinte forma:

- a) (...)
- b) (...)

## 5. METAS E INDICADORES

**NOTA EXPLICATIVA:** listar quais são as metas principais que se pretende atingir. As metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas e executadas dentro de um período determinado. Exemplos:

- a) Desenvolvimento de tratamentos X
- b) Estudo aprofundado X
- c) Caracterização X

Tabela: Metas do projeto.

Metas	Indicador de execução

## 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ICT

**NOTA EXPLICATIVA:** apresentar a previsão de início e de fim das etapas ou fases da execução, de forma congruente com as metas acima definidas. A tabela abaixo é apenas exemplificativa. Fixar o prazo de pagamento após o recebimento das parcelas do serviço, ou antecipado, se for o caso.

Tabela: Cronograma de Execução das etapas ou fases de execução.

Etapas ou Fases	Responsável	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano

## 7 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

Os serviços serão prestados no laboratório X (indicar o nome do local). O coordenador será X (indicar o nome do responsável). Participarão do projeto os colaboradores apresentados na tabela a seguir:

Tabela: Recursos humanos participantes.

Nome	Função/atividade	Carga horária semanal	Valores da retribuição pecuniária	Meses de recebimento

**NOTA EXPLICATIVA:** O § 2º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, assim estabelece: *O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.*

Quanto à participação de discentes na prestação de serviços, vide itens 57 e 58 do [Parecer n. 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU.](#)

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pelo(a) ICT/Contratada:

Nome do responsável pela área técnica

Cargo

Pelo(s) Contratante:

Nome do responsável

cargo

Pela Fundação de Apoio:

Nome do responsável

cargo

**NOTA EXPLICATIVA:** Recomenda-se que a contratante aprove o plano de trabalho, antes de se firmar o contrato. Já as aprovações internas no âmbito da ICT deverão respeitar o § 1º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, e as normas internas da Entidade.

## MODELO 5

# PLANO DE TRABALHO DE CONTRATOS QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

### NOTAS EXPLICATIVAS:

**Esta minuta sugestiva deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de contratos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I) que envolvem transferência de tecnologia (know how; licença e cessão).** A presente minuta toma por base o **Parecer nº 03/2020/CP-CT&I/PGF/AGU**, exarado pela Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I) da Procuradoria-Geral Federal.

**Base legal:** §§ 1º e 2º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)





## Plano de Trabalho

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da contratação X (descrever o objeto da contratação).

**NOTA EXPLICATIVA:** Descrever a tecnologia a ser licenciada ou transferida pela ICT ao contratante, destacando se já houve o depósito de pedido de patente ou efetivada a sua concessão pelo INPI. Na hipótese de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de know-how, a descrição deve compreender o conjunto de informações e dados técnicos que permitam a fabricação dos produtos e/ou processos. Em todos os casos, devem ser explicitados os resultados esperados e as atividades a serem realizadas. O NIT, nos termos da Política de Inovação da ICT, deverá ser consultado de modo a auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho.

Indicar se a ICT fornecerá à contratante suporte técnico-científico associado à tecnologia, sendo aconselhável que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga, sejam estabelecidas em instrumento próprio.

### 2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

#### 2.1 ICT pública:

Nome:

Coordenador responsável:

Matrícula Siape:

Telefone:

e-mail:

Unidade de lotação:

#### 2.2. INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Natureza jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Representante legal:

CPF/MF:

## 2.3. Fundação de Apoio:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

**NOTA EXPLICATIVA:** Caso esteja prevista a interveniência de fundação de apoio vinculada à ICT, a entidade deverá ser nomeada e qualificada, indicando-se o seu representante legal e demais dados relevantes.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. X (acrescentar a motivação).

**NOTA EXPLICATIVA:** neste item devem ser descritas as razões pelas quais é relevante a contratação, indicando a motivação para o licenciamento e/ou cessão da tecnologia, expondo a conveniência e a oportunidade da contratação proposta, bem ainda evidenciando como os resultados previstos com a contratação justificam a sua execução.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São as seguintes condições gerais da presente contratação

X (...)

**NOTA EXPLICATIVA:** Detalhar as condições da execução do objeto da contratação, incluindo:

1. a indicação de *eventuais direitos de propriedade intelectual já existentes e que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades do projeto;*
2. *O prazo para o início da exploração comercial da tecnologia;*
3. *O valor, tipo e a periodicidade da remuneração devida à ICT;*
4. *A definição quanto à possibilidade ou não de cessão e sublicenciamento a terceiros.*

*O rol apresentado é meramente exemplificativo, cabendo o acréscimo de outras condições/ especificidades relevantes para a execução do objeto contratado.*

4.2. O prazo de vigência da contratação é de X (especificar a vigência) contados do(a) X (especificar o início da contagem do prazo da vigência).

4.3. Haverá a interveniência da X (nome da fundação de apoio) indicada no Contrato, que atuará no apoio e suporte logístico, administrativo e gestão dos recursos envolvidos na execução.

**NOTA EXPLICATIVA:** o item 4.3 deverá ser suprimido no caso de contratação sem a interveniência da fundação de apoio.

4.4. O fiscal do contrato será o servidor X (indicar nome, siape, lotação, etc), cabendo-lhe o acompanhamento e o ateste dos pagamentos pertinentes à execução financeira do objeto contratado.

## 5. DA VALORAÇÃO DA TECNOLOGIA A SER TRANSFERIDA OU CEDIDA:

5.1. X (acrescentar a motivação).

**NOTA EXPLICATIVA:** apresentar neste item (ou indicar em documento/laudo apartado) a forma pela qual foi realizada a valoração da tecnologia e o alcance dos valores e/ou percentuais que foram fixados para remuneração da transferência da tecnologia. A forma de valoração dependerá da metodologia adotada pelo NIT da ICT licenciante e da negociação realizada com a licenciada, o que deverá restar demonstrado e justificado neste item.

## 6. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA E REMUNERAÇÃO RESPECTIVA

**NOTA EXPLICATIVA:** apresentar o cronograma de transferência da tecnologia, caso seja necessário estabelecimento de etapas para a efetivação, e de remuneração pela transferência de tecnologia à contratada.

**NOTA EXPLICATIVA:** Na hipótese de interveniência da fundação de apoio como receptora da remuneração devida pela contratante, sugere-se acrescentar no item 4 supra os procedimentos para o depósito dos valores devidos em conta específica indicada pela referida fundação de apoio.

Tabelas: Cronograma de transferência e de remuneração

Etapas da Transferência da Tecnologia			
Etapas/Fases	Nome da Etapa e Nome do Responsável	Início	Fim
Etapa nº. 01		**mês/ano**	**mês/ano**
Etapa nº. 02		**mês/ano**	**mês/ano**
Etapa nº. 03		**mês/ano**	**mês/ano**

Cronograma Financeiro		
Parcela	Valor da Parcela	Data Prevista
Parcela nº. 01	R\$***	**mês/ano**
Parcela nº. 02	R\$***	**mês/ano**
Parcela nº. 03	R\$***	**mês/ano**

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pelo(a) ICT:

Nome do responsável  
Cargo

Pelo(a)(s) INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Nome do responsável  
cargo

Pela Fundação de Apoio:

Nome do responsável  
cargo

**NOTA EXPLICATIVA:** Recomenda-se que a contratante aprove o plano de trabalho, antes de se firmar o contrato. *Em caso de apoio por fundação de apoio, esta também deverá anuir com o conteúdo do plano de trabalho, sobretudo no que diz respeito ao cronograma de execução financeira.*

## APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO DE AUTORIDADE SINGULAR

### NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta deve ser utilizada pela autoridade administrativa competente da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), responsável pela **aprovação singular** de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, realizados com a participação de fundações de apoio, como requisito para a instrução processual, caso as normas institucionais prevejam a referida aprovação. Também deve ser adotada esta minuta caso as normas específicas da ICT também prevejam a **necessidade de aprovação prévia dos referidos projetos, mesmo quando desenvolvidos sem a participação das fundações de apoio**. A autoridade administrativa responsável pela aprovação singular do projeto é aquela indicada em normas próprias e específicas da ICT. Este modelo também pode ser utilizado na hipótese de aprovação ad referendum por membro ou presidente de órgão colegiado competente para a aprovação.

Em caso de interveniência de fundação de apoio, além de eventuais aprovações por autoridades singulares, conforme as normas internas da ICT, deverá haver aprovação pelo órgão colegiado competente, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

**Base legal: art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.**

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento**.

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



# MODELO

## Decisão nº (indicar a numeração e as siglas correspondentes)

Processo nº (indicar número processo)

No presente processo, o (indicar o nome do coordenador do projeto) submete, para fins de aprovação, o Projeto de PD&I intitulado “nome do projeto e indicar o instrumento que está sendo celebrado entre os parceiros ex: Acordo de Parceria que entre si celebram o - nome do ICT - e o - nome do parceiro).

De acordo com o que consta no documento X (indicar o documento onde consta o projeto, ex: documento SEI nº X), a execução do projeto se dará no(a) X (indicar o órgão/local que executará o projeto), sob a coordenação do(a) requerente, durante o período de (indicar o período de execução do projeto), e a carga horária dedicada pelo(a) requerente conforme registrada no Plano de Trabalho.

Considerando que o projeto: i) se configura como um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I); ii) trata de um tema atual e relevante; e iii) é financiado e não traz ônus à instituição pública (indicar outros considerandos importantes para a aprovação singular do projeto); APROVA-SE, nos termos do X (indicar o artigo e a norma da ICT que informa a competência autoridade administrativa para a aprovação singular do projeto em análise).

O projeto será cadastrado e encaminhado ao(à) (indicar o órgão colegiado competente da ICT para a aprovação de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação), para que seja submetido ao pleno para fins de homologação, ou não, da presente decisão monocrática.

Cidade/UF, data.

Nome da autoridade administrativa competente e responsável  
pela aprovação singular do projeto em análise

Cargo (indicar)

# MODELO 7

## APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO COLEGIADA, PRECEDIDA DE DECISÃO SINGULAR

### NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta deve ser utilizada pelos órgãos colegiados competentes da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) quando da aprovação em momento posterior à decisão singular da autoridade administrativa a respeito dos projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de inovação, realizados com a participação das fundações de apoio, como requisito para a instrução processual. Também deve ser adotada esta minuta caso as normas específicas da ICT prevejam a necessidade de aprovação dos projetos de PD&I por órgão colegiado, mesmo quando desenvolvidos sem a participação das fundações de apoio. Igualmente, esta minuta pode ser utilizada em casos de aprovação de decisão singular proferida *ad referendum* do colegiado. O(s) órgão(s) colegiado(s) competente(s) responsável(eis) pela aprovação do projeto é (são) aquele (s) indicados em normas próprias e específicas da ICT, aprovadas pelo seu órgão colegiado superior.

**Base legal: art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.**

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

**Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.**

[Clique aqui para baixar](#)



# MODELO

## Ata de deliberação

Processo nº (indicar número processo)

Após a devida análise e discussão, e nos termos do X (indicar o artigo e a norma da ICT que informa a competência do colegiado para a aprovação do projeto em análise), os membros deste(a) (indicar nome do órgão colegiado competente da ICT pública) decidem, por unanimidade/majoria, aprovar/não aprovar o Projeto de PD&I intitulado “(nome do projeto e indicar o instrumento que está sendo celebrado entre os parceiros ex: Acordo de Parceria que entre si celebram o - nome do ICT - e o - nome do parceiro)”, submetido à apreciação em sessão realizada no dia (indicar data), confirmando/não confirmando, portanto, a decisão singular constante no X (indicar o documento pelo qual a autoridade administrativa competente aprovou o projeto de forma singular, ad referendum do colegiado), emitida por X (indicar a autoridade administrativa competente da ICT, responsável pela aprovação singular do projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvido com a participação das fundações de apoio).

Cidade/UF, data.

### **Nomes dos membros do órgão colegiado competente da instituição pública ICT**

#### **Cargo**

**NOTA EXPLICATIVA:** conforme art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, deverão ser observados os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública para a aprovação dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio, considerando que os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.





## MODELO 8

# APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO COLEGIADA

### NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta deve ser utilizada pelos órgãos colegiados competentes da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a aprovação de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de inovação, realizados com a participação das fundações de apoio, como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de instrumentos para PD&I. Também deve ser adotada esta minuta caso as normas específicas da ICT também prevejam a necessidade de aprovação dos projetos de PD&I, mesmo quando desenvolvidos sem a participação das fundações de apoio. O(s) órgão(s) colegiado(s) competente(s) responsável(eis) pela aprovação do projeto é (são) aquele (s) indicados em normas próprias e específicas da ICT, aprovadas pelo seu órgão colegiado superior.

**Base legal: art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.**

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

**a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;

**b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line  
do modelo através do  
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



# MODELO

## Ata de deliberação

Processo nº (indicar número processo)

Após a devida análise e discussão, e nos termos do X (indicar o artigo e a norma da ICT que informa a competência do colegiado para a aprovação do projeto em análise), os membros deste(a) X (indicar nome do órgão colegiado competente da instituição pública ICT) decidem, por unanimidade/maioria, aprovar/não aprovar o Projeto de PD&I intitulado "(nome do projeto e indicar o instrumento que está sendo celebrado entre os parceiros ex: Acordo de Parceria que entre si celebram o - nome do ICT - e o - nome do parceiro)", submetido à apreciação em sessão realizada no dia (indicar data).

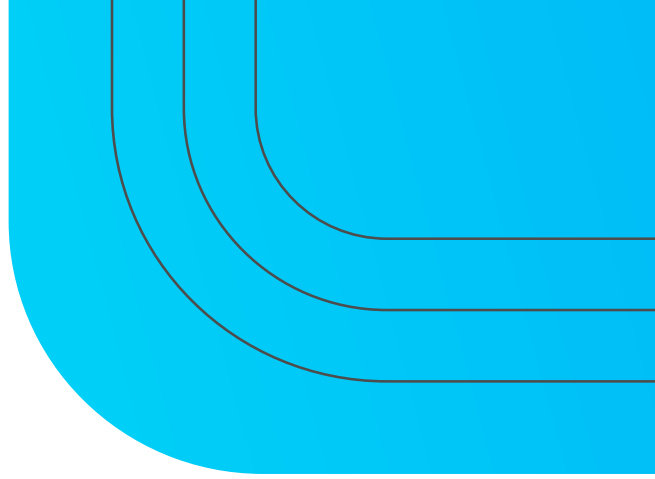
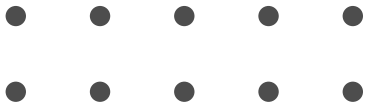
Cidade/UF, data.

### **Nomes dos membros do órgão colegiado competente da instituição pública ICT**

#### **Cargo**

**NOTA EXPLICATIVA:** conforme art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, deverão ser observados os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública para a aprovação dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio, considerando que os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.





Procuradoria-Geral  
Federal

